



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

**TERMO DE COMPROMISSO**

**MONITORIA REMUNERADA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o (a) universitário (a)

matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O Monitor selecionado em provas específicas, nos termos da Lei n°. 9394/96 e da Resolução n° 21/2015/CONEPE, exercerá suas atividades no **Centro/Campus** \_\_\_\_\_/UFS, **Departamento/Núcleo** \_\_\_\_\_, abrangendo \_\_\_\_\_ a(s) \_\_\_\_\_ disciplina(s)

\_\_\_\_\_, orientado(a) pelo(a) professor(a) \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do monitor:

- I. Auxiliar o professor na preparação de material didático, interagir com os alunos na resolução de questões abordadas em sala de aula e realizar outras atribuições previstas em plano de atividades;
- II. Interagir com o professor orientador e público assistido pela atividade de Monitoria, visando o desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;
- III. Responsabilizar-se pela atualização dos dados pessoais no cadastro SIGAA;
- IV. Atuar com responsabilidade e compromisso ético na condução do processo de ensino-aprendizagem no âmbito das atividades de Monitoria.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido para o (s) semestre (s) \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Resolução 21/2015/CONEPE.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Fica vedado ao monitor desenvolver qualquer tipo de atividade própria do professor, tais como: ministrar aulas, avaliar a aprendizagem de discentes, aplicar provas, supervisionar estágios e qualquer outro tipo de atividade de caráter administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

O professor orientador avaliará o desempenho do monitor, atribuindo-lhe uma nota e levando em consideração os Planos de Atividade e os critérios definidos pelo Edital.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O aluno terá direito a dois créditos em componentes curriculares optativos no histórico escolar para cada semestre do exercício de Monitoria, consecutivos ou não, limitado a um máximo de 08 (oito) créditos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A atividade de monitoria não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, e pode ser suspensa antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **Monitor (a)**, a título de Bolsa, a quantia mensal de **R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)** nos termos da Resolução nº 012/2012/CD. O monitor remunerado se compromete a devolver à Instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor.

Cidade Universitária “Prof. José Aloísio de Campos”, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

**PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO**

---

**MONITOR (A)**